



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

**MENSAGEM Nº 22/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,

Íncritos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 728, de 06 de dezembro de 2013, para incluir os Médicos integrantes do “Programa Médicos Pelo Brasil”.

O Programa Médicos pelo Brasil tem o intuito de provimento médico federal para municípios caracterizados com dificuldade de provimento e alta vulnerabilidade, levando a uma melhor distribuição de profissionais pelos rincões do País, em complemento a competência municipal na prestação da assistência na Saúde da Família.

Foi criado pelo Governo Federal, com a sanção da Lei Nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que autorizou também a criação da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, responsável, então, pela execução do programa formulado pelo Ministério da Saúde.

Além da oferta de profissionais, o objetivo também é formar mais Médicos de Família e Comunidade, a fim de aperfeiçoar a assistência realizada na Atenção Primária à Saúde – estima-se que o Brasil precisaria pelo menos 10 vezes mais médicos com essa especialidade.

O formato concebido vai garantir melhores condições de vínculo e trabalho aos profissionais médicos (em 2019, eram cerca de 60% de médicos da APS com vínculos frágeis como bolsas e contratos temporários), para tornar mais atrativa a permanência e fomentar a longitudinalidade da atenção na APS.

Os benefícios concedidos no presente Projeto de Lei vão aumentar a fomenta dos profissionais médicos inscritos no Programa Médicos pelo Brasil pela escolha das vagas disponibilizadas para o município de Pentecoste no referido Programa.





# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE**, em 27 de Setembro de 2022.

  
**JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 22/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 728/2013  
PARA INCLUIR OS MÉDICOS  
PARTICIPANTES DO PMPB -  
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL,  
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá-se aos artigos. 1º e 3º da Lei Municipal nº 728 de 06 de dezembro de 2013, a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica concedido fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do **Programa Mais Médicos do Brasil** e do **Programa PMpB - Programa Médicos pelo Brasil**, que atuam neste município nos termos das Leis Federais nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 e nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas “i” e “j”, que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável, aos médicos participantes dos Programas.”

“Art. 3º O repasse dos valores citados no artigo anteriores, será feito mensalmente aos médicos em atuação no município, através do **Programa Mais Médicos do Brasil** e do **Programa PMpB - Programa Médicos pelo Brasil**, onde este repasse será suspenso com o desligamento do profissional médico dos Programas do município.”

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 27 de setembro de 2022.

*João Bosco P. Tabosa*  
**JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**  
**Prefeito Municipal**

